



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS

SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (Quatro) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovado seu desgaste ou comprometimento de desempenho.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação para o uso.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia dos serviços executados, para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante; 2. A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação mínima de 03 (três) veículos simultaneamente e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina; 3. A Contratada se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina; 4. Deverá dispor de serviço gratuito de reboque 24h; 5. Os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação através de "Ordem de Serviço" devidamente preenchida e assinada por servidor do Setor de Transportes ou responsável de cada Secretaria Municipal; 6. O tempo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias ou o exigido por Lei; 7. Tempo de garantia maior ao exigido por lei que estiver sendo praticado pela contratada no mercado será assegurado à Contratante; 8. A licitante deverá elaborar orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrada do veículo na oficina; 9. O prazo de execução dos serviços para AUTOMÓVEIS deverá seguir os prazos abaixo discriminados: Suspensão: até 01 (um) dia útil Freios: até 01 (um) dia útil Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis Funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis Parte elétrica: até 02 (dois) dias úteis Ar-Condicionado: até 01 (um) dia útil Injeção Eletrônica: até 01 (um) dia útil Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 01 (um) dia útil. Lubrificação e Lavagem: até 01 (um) dia útil. Os demais veículos possuirão prazo em dobro, ou seja, 04 (quatro) dias úteis. 10. Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos mencionados anteriormente, a licitante deverá justificar formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu término; 11. Deverão ser



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



fornecidas, em disquete ou "CD ROM", tabela de tempo padrão de reparos e catálogo de peças, atualizados, fornecidos pelo Sistema Audatex ou similar.

GARANTIA DOS SERVIÇOS: Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços em garantia serão refeitos sem ônus para a Contratante.

VALOR DOS SERVIÇOS: Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA, aplicados para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo máximo determinado para a sua execução, de acordo com a TABELA OFICIAL DO FABRICANTE.

PEÇAS: 1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos; 2. As peças genuínas deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo; 3. Para cobrança das peças, será utilizada como Referência a Tabela de Preços de Peças praticados pela FABRICANTE/MONTADORA ou do orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos. 4. As peças novas deverão ser apresentadas ao gestor de contrato antes da substituição; 5. As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes desta Prefeitura ou ao responsável pelo contrato em cada Secretaria Municipal, na embalagem das peças novas.

GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo e terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometam seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

VALOR DAS PEÇAS: Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE á CONTRATADA são os constantes da tabela oficial de preços de peças e acessórios do fabricante/montadora, ou de orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, com a aplicação do percentual de desconto da empresa vencedora para o Lote de aquisições, ofertado pela contratada para fornecimento do objeto desta licitação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS: A empresa vencedora deverá ser credenciada junto ao fabricante do referido veículo, estando assim apta a realizar as revisões e manutenções periódicas indicadas no Manual do Proprietário, para que não haja prejuízo da Garantia do veículo, quando for o caso. A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do perímetro urbano e rural da cidade de ITAREMA. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante. Poderá ser adicionado, substituído ou suprimido a este Contrato e a qualquer tempo, veículos que vierem integrar o patrimônio, bem como os que forem leiloados. Nos preços c propostos já estarão incluídas as despesas referentes: Aos salários, encargos sociais,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços; Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade; A locomoção dos técnicos; A empresa vencedora para fornecimento de peças, disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial de Preços das Peças do Sistema Audatex ou similar correspondente a cada LOTE cotado.

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E VALOR MÉDIO:

Nº	VEÍCULO	ESPECIE/TIPO	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	COR	SECRETARIA	VALOR ESTIMADO	% MÉDIO
1.	L200	ESP/CAMINHONETE/ ABERTA/C. DUPLA	OSH 7014	MMC /L200 TRITON 3.2 D	2013/ 2013	BRANCA	ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	6,00%
2.	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	HYG 8251	VW/GOL 1.0	2006/ 2007	BRANCA	ADMINISTRAÇÃO	8.000,00	6,00%
3.	CAMIN. BASCULANTE	CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE	OSS 9997	VW/26.280 CRM 6X4	2013/ 2014	BRANCA	AGRICULTURA	20.000,00	3,67%
4.	CAMIN. PIPA	CAR/CAMINHÃO/ TANQUE/ M OP	OST 5007	M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	2013/ 2013	BRANCA	AGRICULTURA	20.000,00	3,67%
5.	CAMIN. BAÚ	CAR/CAMINHONETE/ C. FECA	PNA 1045	I/KIA UK 2500 DH SC	2015/ 2015	BRANCA	AGRICULTURA	15.000,00	3,67%
6.	RETRO ESCAVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA / JCB / 3C	*** *****	JCB/MODELO 3C 4X4	****	*****	AGRICULTURA	35.000,00	3,33%
7.	MOTO NIVELADORA	MOTO NOVELADORA 120K MOTOR KHK49463	*** *****	CAT	****	*****	AGRICULTURA	60.000,00	3,33%
8.	TRATOR	TRATOR ARADO	*** *****	***	****	*****	AGRICULTURA	25.000,00	3,33%
9.	PÁ CARREGADEIRA	TRATOR PÁ CARREGADEIRA DE RODA	*** *****	NEW HOLLAND / W130 ZB	2013	*****	AGRICULTURA	35.000,00	3,33%
10.	FIAT STRADA	ESP/CAMINHONETE/ ABERT/ C. DUPLA	PME 6612	FIAT/STRADA WORKING CD	2015/ 2016	BRANCA	ASSISTÊNCIA	8.000,00	6,00%
11.	KOMBI	MIS/CAMINHONETA/ NÃO APLIC.	OSS 2007	VW/KOMBI	2013/ 2014	BRANCA	ASSISTÊNCIA	8.000,00	6,00%
12.	FIESTA 1.6	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	ORN 4453	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	2013/ 2014	PRATA	ASSISTÊNCIA	8.000,00	6,00%
13.	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	OST 6007	VW/ NOVO GOL 1.0	2013/ 2014	BRANCA	ASSISTÊNCIA	8.000,00	6,00%
14.	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	OSU 2007	VW/NOVO GOL 1.0	2013/ 2014	BRANCA	ASSISTÊNCIA	8.000,00	6,00%
15.	FIAT PÁLIO	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	PME 6322	I/FIAT PÁLIO ATTRACT 1.0	2015/ 2016	BRANCA	ASSISTÊNCIA	8.000,00	6,00%
16.	AIRCROSS	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	PNK 3334	CITROEN/ AIRCROSS M BUSIN	2016/ 2017	BRANCA	ASSISTÊNCIA	8.000,00	6,00%
17.	SPRINTER	PAS/MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	POF 1999	I/M. BENZ 515 CD SPRINTERM	2017/ 2018	BRANCA	ASSISTÊNCIA	12.000,00	6,00%
18.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCG 6925	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2011/ 2011	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



19.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OSM 6007	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012/2012	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
20.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCG 4915	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/2011	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
21.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCG 4665	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/2011	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
22.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OSN 4007	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	2012/2012	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
23.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCG 5255	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/2011	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
24.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCG 5915	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2011/2011	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
25.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCR 0716	IVECO/ CITYCLASS 70C16	2011/2011	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
26.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OCG 7225	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/2011	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
27.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OSV 3004	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2012/2012	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
28.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	NRC 5451	MAR COPOLO/ VOLARE V8L ESC	2009/2009	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
29.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	NQP 7407	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC	2009/2009	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
30.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	OSM 8007	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2012/2012	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
31.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	POL 1006	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	2017/2017	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
32.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	POF 9888	M. BENZ/ INDUSCAR SOLAR R	2017/2017	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
33.	MICROONIBUS	PAS/MICROONIBUS/NÃO APLIC.	OCL 4935	VW/15.190 EOD E.S.ORE	2011/2011	AMARELO	EDUCAÇÃO	12.000,00	3,67%
34.	SPRINTER	PAS/MICROONIBUS/NÃO APLIC.	PMW 0019	I/M. BENZ 515 CD SPRINTERM	2014/2015	BRANCA	SAÚDE	12.000,00	6,00%
35.	SAVERO	CAR/CAMINHONETE/ C. ABERTA	NUZ 2829	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2010/2011	BRANCA	SAÚDE	10.000,00	6,00%
36.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	HVY 0327	GM/S10 2.8 4X4 RONTAN AMB	2001/2001	BRANCA	SAÚDE	12.000,00	6,00%
37.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	OSJ 8007	FIAT/DOBLO ANCAR AMB	2014/2014	BRANCA	SAÚDE	10.000,00	6,00%
38.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	OSK 2227	FIAT/ DOBLO ANCAR AMB	2014/2014	BRANCA	SAÚDE	10.000,00	6,00%
39.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNI 0205	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/2018	BRANCA	SAÚDE	10.000,00	6,00%
40.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNI 0305	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/2018	BRANCA	SAÚDE	10.000,00	6,00%

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

25

7



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



41.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNI 0405	VW/ SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/ 2018	BRANCA	SAÚDE	10.000,00	6,00%
42.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNL 0105	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	2017/ 2018	BRANCA	SAÚDE	10.000,00	6,00%
43.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	PNU 0757	GM/ S10 MODIFICAR AB1	2016/ 2016	BRANCA	SAÚDE	10.000,00	6,00%
44.	SANDERO	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	OCL 8610	RENAULT/ SANDERO EXP 1.6	2011/ 2012	PRATA	SAÚDE	8.000,00	6,00%
45.	SANDERO	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	OCM 2620	RENAULT/ SANDERO EXP 1.6	2011/ 2012	PRATA	SAÚDE	8.000,00	6,00%
46.	FIESTA	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	ORN 4503	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	2013/ 2014	PRATA	SAÚDE	8.000,00	6,00%
47.	FIESTA	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	ORN 4613	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	2013/ 2014	PRATA	SAÚDE	8.000,00	6,00%
48.	ETIOS HB	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	PMK 9657	TOYOTA /ETIOS HB XS 15	2015/ 2015	PRATA	SAÚDE	8.000,00	6,00%
49.	ETIOS HB	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	PMK 9667	TOYOTA /ETIOS HB XS 15	2015/ 2015	PRATA	SAÚDE	8.000,00	6,00%

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E VALOR MÉDIO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SAUDE		ADMINIST		AGRICU		ASSISTÊN		EDUCAÇÃO		QUANT HORA / VEICULO	TOTAL CARRO	TOTAL H/H	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR GLOBAL MÉDIO
			QUANT CARRO	H/H	QUANT CARRO	H/H	QUANT CARRO	H/H	QUANT CARRO	H/H	QUANT CARRO	H/H					
2	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA VEÍCULOS TIPO GASOLINA OU ALCOOL.	HORA/ HOMEM	16	768	2	96	0	0	8	384	0	0	48	26	1248	125,80	156.998,40
3	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA CAMINHÕES.	HORA/ HORA	0	0	0	0	3	144	0	0	0	0	48	3	144	185,00	26.640,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



4	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETTRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA MAQUINÁRIO PESADO.	HORA/HORA	0	0	0	0	4	208	0	0	0	0	52	4	208	222,00	46.176,00
5	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETTRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA ONIBUS / MICROONIBUS.	HORA/HORA	0	0	0	0	0	0	0	0	16	832	52	16	832	197,33	164.178,56

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

REFERENTE AO PREGÃO DE 029/2018-DIV

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA

LOTE 01 – PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS

Nº	VEÍCULO	ESPECIE/TIPO	VALOR ESTIMADO PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS %	VALOR COM DESCONTO (RS)
1.	L200	ESP/CAMINHONETE/ ABERTA/C. DUPLA	15.000,00		
2.	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	8.000,00		
3.	CAMIN. BASCULANTE	CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE	20.000,00		
4.	CAMIN. PIPA	CAR/CAMINHÃO/ TANQUE/M OP	20.000,00		
5.	CAMIN. BAÚ	CAR/CAMINHONETE/ C. FECA	15.000,00		
6.	RETRO ESCAVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA / JCB / 3C	35.000,00		
7.	MOTO NIVELADORA	MOTO NOVELADORA 120K MOTOR KHK49463	60.000,00		
8.	TRATOR	TRATOR ARADO	25.000,00		
9.	PÁ CARREGADEIRA	TRATOR PÁ CARREGADEIRA DE RODA	35.000,00		
10.	FIAT STRADA	ESP/CAMINHONETE/ ABERT/C. DUPLA	8.000,00		
11.	KOMBI	MIS/CAMINHONETA/ NÃO APLIC.	8.000,00		
12.	FIESTA 1.6	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	8.000,00		
13.	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	8.000,00		
14.	GOL 1.0	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	8.000,00		
15.	FIAT PÁLIO	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	8.000,00		
16.	AIRCROSS	PAS/AUTOMOVEL/ NÃO APLIC.	8.000,00		
17.	SPRINTER	PAS/MICROONIBUS/ NÃO APLIC.	12.000,00		
18.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	12.000,00		
19.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	12.000,00		
20.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.	12.000,00		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



21.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
22.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
23.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
24.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
25.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
26.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
27.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
28.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
29.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
30.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
31.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
32.	ÔNIB. ESCOL.	PAS/ÔNIBUS/NÃO APLIC.		12.000,00		
33.	MICROONIBUS	PAS/MICROONIBUS/ APLIC.	NÃO	12.000,00		
34.	SPRINTER	PAS/MICROONIBUS/ APLIC.	NÃO	12.000,00		
35.	SAVERO	CAR/CAMINHONETE/ ABERTA	C.	10.000,00		
36.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA		12.000,00		
37.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA		10.000,00		
38.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA		10.000,00		
39.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA		10.000,00		
40.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA		10.000,00		
41.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/A MBULÂNCIA		10.000,00		
42.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA		10.000,00		
43.	AMBULÂNCIA	ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA		10.000,00		
44.	SANDERO	PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC.		8.000,00		
45.	SANDERO	PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC.		8.000,00		
46.	FIESTA	PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC.		8.000,00		
47.	FIESTA	PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC.		8.000,00		
48.	ETIOS HB	PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC.		8.000,00		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



49.	ETIOS HB	PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC.	8.000,00		
VALOR GLOBAL DAS PEÇAS					

LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA VEÍCULOS TIPO GASOLINA/ ALCOOL.	HORA / HOMEM	1.248		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02:					

LOTE 03 – SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA CAMINHÕES.	HORA/ HORA	144		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03:					

LOTE 04 – SERVIÇOS MECÂNICOS MAQUINARIO PESADO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA MAQUINÁRIO PESADO.	HORA/ HORA	208		
VALOR GLOBAL DO LOTE 04:					

LOTE 05 – SERVIÇOS MECÂNICOS – ONIBUS E MICROONIBUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA (MECÂNICA/ ELETRICA / GERAL / FUNILARIA / PINTURA GERAL) PARA ONIBUS / MICROONIBUS.	HORA/ HORA	832		
VALOR GLOBAL DO LOTE 05:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços ou aquisição do objeto da presente licitação.

Declaro que o percentual de desconto discriminado ao LOTE DE PEÇAS incidirá sobre as peças repostas, que, por sua vez, deverão ser originais ou de primeira linha, de acordo com os veículos, acompanhado da comprovação fiscal do custo de cada peça, conforme previsão no TERMO DE REFERÊNCIA, cujo percentual cotado incidirá sobre esse valor, acrescido dos custos com mão-de-obra, conforme as horas/homem computadas.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Execução: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

(cidade)(UF), ____ de _____ de ____

**Identificação do Representante Legal
Assinatura**



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-DIV.

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-DIV

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-DIV

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

AO(A)

PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-DIV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

AO(A)
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema/CE, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Itarema/CE, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão 029/2018-DIV, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, prestação no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAREMA/CE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à _____, nº ____ Bairro _____ – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CPF sob o nº _____ no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e inscrição municipal _____, representada pelo (a) Sr(a). _____ (Representante Legal), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial de Nº 029/2018-DIV**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e TERMO DE REFERÊNCIA, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ ____ (_____).

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.



4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - ORDENS DE SERVIÇOS-AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO: O serviço licitado se dará mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS-AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**, por parte da administração a licitante vencedora, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

5.2. Os serviços serão realizados na oficina da CONTRATADA, com o provimento de todos os equipamentos necessários ao êxito na sua execução, nos termos avençados ao termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os impostos inerentes à emissão da nota fiscal e recibo correspondente;

6.2 - As prestações dos serviços e entrega das peças deverão obedecer ao contido neste Edital;

6.3 - Os preços das peças e serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 - As peças e serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

6.5. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Itarema/CE.



6.6. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.7. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itarema/CE.

6.8. É vedada a realização de pagamento antes da prestação do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a prestação do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços do objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a prestação do objeto contratual;



9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS: A empresa vencedora deverá ser credenciada junto ao fabricante do referido veículo, estando assim apta a realizar as revisões e manutenções periódicas indicadas no Manual do Proprietário, para que não haja prejuízo da Garantia do veículo, quando for o caso. A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do perímetro urbano e rural da cidade de ITAREMA. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante. Poderá ser adicionado, substituído ou suprimido a este Contrato e a qualquer tempo, veículos que vierem integrar o patrimônio, bem como os que forem leiloados. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços; Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade; A locomoção dos técnicos; A empresa vencedora para fornecimento de peças, disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial de Preços das Peças do Sistema Audatex ou similar correspondente a cada LOTE cotado.

9.10 - Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA são os constantes da tabela oficial de preços de peças e acessórios do fabricante/montadora, ou de orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, com a aplicação do percentual de desconto da empresa vencedora para o Lote de aquisições, ofertado pela contratada para fornecimento do objeto desta licitação.



9.11 - GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo e terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometam seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

9.12 - PEÇAS: 1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos; 2. As peças genuínas deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo; 3. Para cobrança das peças, será utilizada como Referência a Tabela de Preços de Peças praticados pela FABRICANTE/MONTADORA ou do orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos. 4. As peças novas deverão ser apresentadas ao gestor de contrato antes da substituição; 5. As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao Setor de Transportes desta Prefeitura ou ao responsável pelo contrato em cada Secretaria Municipal, na embalagem das peças novas.

9.13 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Os serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia dos serviços executados, para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante; 2. A Contratada deverá dispor de espaço físico coberto para acomodação mínima de 03 (três) veículos simultaneamente e deverá oferecer segurança 24 horas na sua oficina; 3. A Contratada se responsabilizará pela guarda do veículo e por quaisquer danos causados durante a estadia do mesmo na oficina; 4. Deverá dispor de serviço gratuito de reboque 24h; 5. Os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação através de "Ordem de Serviço" devidamente preenchida e assinada por servidor do Setor de Transportes ou responsável de cada Secretaria Municipal; 6. O tempo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias ou o exigido por Lei; 7. Tempo de garantia maior ao exigido por lei que estiver sendo praticado pela contratada no mercado será assegurado à Contratante; 8. A licitante deverá elaborar orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrada do veículo na oficina; 9. O prazo de execução dos serviços para AUTOMÓVEIS deverá seguir os prazos abaixo discriminados: Suspensão: até 01 (um) dia útil Freios: até 01 (um) dia útil Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis Retífica de motor: até 04 (quatro) dias úteis Caixa de marcha: até 02 (dois) dias úteis Funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis Parte elétrica: até 02 (dois) dias úteis Ar-Condicionado: até 01 (um) dia útil Injeção Eletrônica: até 01 (um) dia útil Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 01 (um) dia útil. Lubrificação e Lavagem: até 01 (um) dia útil. Os demais veículos possuirão prazo em dobro, ou seja, 04 (quatro) dias úteis. 10. Na impossibilidade da execução dos serviços dentro dos prazos mencionados anteriormente, a licitante deverá justificar formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu término; 11. Deverão ser fornecidas, em disquete ou "CD ROM", tabela de tempo padrão de reparos e catálogo de peças, atualizados, fornecidos pelo Sistema Audatex ou similar.



9.12 - GARANTIA DOS SERVIÇOS: Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços em garantia serão refeitos sem ônus para a Contratante.

9.13 - VALOR DOS SERVIÇOS: Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA, aplicados para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo máximo determinado para a sua execução, de acordo com a TABELA OFICIAL DO FABRICANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.



11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):
(CONFORME EDITAL)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

..... – (UF), de de 201.....

CONTRATANTE

CONTRATADA